

RESOLUÇÃO 002/2023

GARANTE POR 30 DIAS, NESTE INÍCIO DE 2023, PERÍODO DA CAMPANHA DE FOMENTO DE REGISTRO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS, NO ÂMBITO DA SECCIONAL MARANHÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NO ESTADO DO MARANHÃO, em continuidade ao **PROJETO DE FOMENTO DE REGISTRO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS**, proposto sob Relatoria da **CONSELHEIRA ESTADUAL, Dra. FRANCISCA MARLUCIA DE MESQUITA CARNEIRO** e aprovado na **2ª SESSÃO DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Art. 48, I do Regimento Interno desta Seccional,

CONSIDERANDO a oportunidade de se ampliar a formalização de sociedades mediante o registro nesta seccional, com maior alcance possível da Campanha de Fomento de Registro de Sociedades, pela qual se estabeleceu redução à razão de 50% das taxas de registro de sociedades, por um período total de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que o primeiro período da campanha se deu por 90 (noventa dias), a partir da Publicação, no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil (Edição n.º 837 – Pág. 44), da Resolução 007/2022 em 22 de abril de 2022, estendido por mais 30 (trinta) dias, conforme Resolução 011/2022 (Edição n.º 900 – Pág. 54);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução 007/2022, estabelecendo que a Campanha de Fomento de Registro de Sociedades de Advogados (redução à razão de 50% das taxas de registro), poderá ser estabelecida em vários períodos, a serem definidos pela diretoria e sempre anunciados mediante resolução a ser publicada, desde que respeitado o termo total de 180 (cento e oitenta) dias, conforme aprovado na 2ª Sessão do Conselho Seccional da OAB/MA;

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454

Art. 2º - Oportunizar por 30 (trinta) dias (contados da data de publicação desta resolução) neste início de ano de 2023, o período de Campanha de Fomento de Registro de Sociedades, pelo qual se estabeleceu a redução de 50% do valor das taxas de registro de sociedades;

Art. 3º - O saldo final de 30 (trinta) dias de campanha será indicado noutra oportunidade pela diretoria deste conselho seccional e anunciado em nova resolução;

Art. 2º - Mantidas as demais disposições das Resoluções 007/2022 e 011/2022.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

São Luís (MA), 09 de fevereiro de 2023.



KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ

Presidente do Conselho Seccional da OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA

Vice-Presidente do Conselho Seccional da OAB/MA



GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

Secretário-Geral do Conselho Seccional da OAB/MA



VANDIR BERNARDINO BEZERRA FIALHO JÚNIOR

Secretário Geral-Adjunto do Conselho Seccional da OAB/MA



MARIANA GOMES BERREDO

Diretora-Tesoureira do Conselho Seccional da OAB/MA